



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2020 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

Exame de proficiência de alunos regularmente matriculados na Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020

1. DA ABERTURA

1.1. O COORDENADOR GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 350, de 05 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2019, torna pública a abertura das inscrições, no período de 23 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, para o Exame de Proficiência de alunos **regularmente** matriculados no Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2020, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo para o Exame de Proficiência seguirá o cronograma abaixo:

EXAME DE PROFICIÊNCIA	
EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	23/11/2020
Período de Inscrições	23/11/2020 a 02/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar	06/01/2021

Interposição de Recurso	07/01/2021 a 08/01/2021
Análise do Recurso	11/01/2021
Publicação do Resultado Final	12/01/2021

3: DA PROFICIÊNCIA

3.1 O Exame de Proficiência está amparado no art. 41 da LDB nº 9.394/1996, para o reconhecimento de saberes com o objetivo de aproveitamento de estudos visando à integralização dos componentes curriculares constantes das matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFB.

3.2 O exame será realizado por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, às práticas de ensino, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, independente da denominação que estes componentes tenham em cada curso.

3.3 O aluno poderá solicitar Exame de Proficiência para, no máximo, 40% dos componentes curriculares.

3.4 O aluno deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme calendário acadêmico, no componente curricular para o qual pretende solicitar o Exame de Proficiência.

3.5 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

3.6 O aluno que tenha sido reprovado em componente curricular não poderá solicitar Exame de Proficiência para esse componente.

3.7 O aluno reprovado no exame de proficiência deverá cursar o componente curricular ou solicitar o seu trancamento.

3.8 O aluno não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, devendo cursar o componente curricular ou solicitar o seu trancamento em caso de reprovação no Exame de Proficiência.

3.9 A solicitação de exame de proficiência será realizada EXCLUSIVAMENTE mediante o preenchimento e envio do formulário [Exame de Proficiência](#), conforme datas previstas no item 2.1.

4. Da aplicação do Exame de Proficiência

4.1 O Exame de Proficiência será aplicado no intervalo entre as datas previstas no item 2.1, do prazo final das inscrições para o exame até o resultado preliminar.

4.2 O Exame de proficiência será aplicado pelo docente:

- a) Pelo docente atualmente responsável pela disciplina;
- b) Pelo docente que cursou essa disciplina em sua formação (graduação ou pós-graduação);
- c) Pelo docente responsável pela disciplina no Período Letivo anterior ao Período em vigor.

4.3 Em momento posterior, será publicado edital constando os docentes responsáveis pelo exame de proficiência, bem como as datas, horários e formas de avaliação deste Exame de Proficiência.

4.4 A critério do docente responsável pelo Exame, conforme o item 4.2, o Exame de proficiência poderá ser realizado em caráter remoto ou presencial.

4.5 O docente que optar por realizar o Exame em caráter presencial deverá se comunicar com a Coordenação do Curso e a Coordenação Geral de Ensino do Campus Estrutural com antecedência mínima de 48 horas, para que sejam providenciadas todas as medidas preventivas à COVID-19.

5. DO RECURSO

5.1 A interposição de recurso acontecerá EXCLUSIVAMENTE por meio do Formulário [Recurso PF](#) .

5.2 Não será admitida a apresentação de novos documentos no prazo de recurso.

5.3 A interposição de recurso deverá conter o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado.

5.4 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato/discente.

5.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones dos *Campi*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

6.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

6.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

6.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

6.5 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

6.6 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor-geral *Campus*.